CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat:6058

CONTRATO CMS N° 33/2010
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° PR1549/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A SRA. ACY MEIRELLES.**

Por este Instrumento Particular de Contrato de Locação, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, representada por seu Presidente, Excelentíssimo Sr. Vereador **PAULO CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro a **Srª. ACY MEIRELLES**, brasileira, advogada devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA sob o nº 1095, divorciada, e do CPF/MF sob o nº 002.377.105-44, residente e domiciliada à Praça Marconi, Ed. Jardim da Pituba, aptº 402-A, nesta capital do Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições aqui estabelecidas, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo CMS nº PR1549/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste Contrato, regido pela Lei nº 8.245, de 18/10/91, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a este objeto, é a locação do imóvel, **sala 411**, de propriedade da **LOCADORA**, localizada no Edifício Sul América, sito na Travessa D'Ajuda, nº 02, Centro, nesta capital do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2014.

Parágrafo Único. Conforme disposto no §3º da Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2010, será aplicado o índice de reajuste de **1,0533%(um vírgula zero quinhentos e trinta e três por cento)** do IGP-M(FGV), passando o mesmo de **R$441,62 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, para **R$446,27(quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat:6058

CONTRATO CMS N° 33/2010
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° PR1549/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas deste aditamento correrão à conta da Atividade 01.031.016.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal do Salvador, elemento de despesa 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, firmado em 16 de setembro de 2010, não alterados por este instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento.

Salvador, 16 de setembro de 2014.

PAULO CÂMARA
CMS

ACY MEIRELLES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Vinicius Carneiro
CPF Nº 049.797.575-02

Rafael de Azevedo
CPF Nº 016555